

Resolução nº : 5286/99  
Protocolo nº : 280389/98  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de desempate do Sr. Conselheiro Presidente, acatando proposta do Conselheiro JOÃO FÉDER,

### **R E S O L V E**

I- Conceder registro às admissões ao cargo de Professor;

II- negar registro às admissões relativas aos cargos de Serventes, Vigias e Operários, nos termos do Parecer nº 4.196/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III- assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que seja demonstrado perante esta Corte o desfazimento das admissões não registradas.

Votaram nos termos acima, os Conselheiros JOÃO FÉDER e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (voto vencedor).

O Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, votou pelo registro das admissões de Professores e Serventes e negativa de registro às admissões de Vigias e Operários, no que foi acompanhado pelo Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, (voto vencido).

O Conselheiro RAFAEL IATAURO votou pelo registro de todas as admissões, no que foi acompanhado pelo Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente